

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP Nº 13/2018

Determina a suspensão dos processos que versam sobre a aplicação dos artigos 1º, caput, 2º, §§ 1º e 2º, 4º, §§ 1º e 2º, e 5º, caput, da Lei nº 11.442/2007, no âmbito deste Regional.

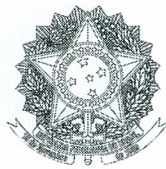
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO decisão exarada pelo Exmo. Ministro Luís Roberto Barroso, Relator da Medida Cautelar na Ação Declaratória de Constitucionalidade 48 Distrito Federal, no qual deferiu cautelar *ad referendum* do Plenário do Supremo Tribunal Federal para determinar a imediata suspensão dos processos que envolvam a aplicação dos artigos 1º, caput, 2º, §§ 1º e 2º, 4º, §§ 1º e 2º, e 5º, caput, da Lei 11.442/2007, que regulamentou o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração (DJE nº 18, divulgado em 31/01/2018);

CONSIDERANDO as disposições do art. 102, inciso I, "a", da Constituição Federal e parágrafo único, do art. 21 da Lei nº 9.868/99, que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos todos os processos em trâmite neste Tribunal que tenham por objeto a aplicação dos artigos 1º, caput, 2º, §§ 1º e 2º, 4º, §§ 1º e 2º, e 5º, caput, todos da Lei nº 11.442/2007, observada as disposições do art. 21 da Lei nº 9.868/99.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Parágrafo único. Os autos dos processos referidos no *caput* permanecerão nos gabinetes e nas secretarias das varas, lançando-se os registros competentes nos sistemas de acompanhamento processual.

Art. 2º. Ficam suspensos, igualmente, os processos que aguardam inclusão em pauta de julgamento em segundo grau, cujos autos permanecerão nas Secretarias das Turmas, depois de lançados os registros pertinentes. Ao término da suspensão definida no artigo anterior, os autos serão promovidos à conclusão do Relator.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 5 de março de 2018.

WILSON FERNANDES
Desembargador Presidente do Tribunal

